



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Projeto de Lei nº 018/2016, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina

LEI MUNICIPAL Nº 610, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

(Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Saltinho para o exercício de 2.017, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 610

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Saltinho para o exercício de 2.017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 24.057.000,00 (vinte e quatro milhões e cinqüenta e sete mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II, da Lei Federal nº: 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$
Receita Tributária	4.687.985,53
Receita de Contribuições	673.000,00
Receita Patrimonial	96.497,99
Receita de Serviços	1.432.145,35
Transferências Correntes	16.623.758,35
Outras Receitas Correntes	543.612,78
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	24.057.000,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	24.057.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Natureza de Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 - PODER LEGISLATIVO	
01.01 - Câmara Municipal	1.137.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - Gabinete do Prefeito	447.045,59
02.02 - Assessoria Jurídica	341.772,23
02.03 - Administração	2.123.306,35
02.04 - Finanças e Patrimônio	928.780,61
02.05 - Encargos Financeiros	348.192,75
02.06 - Fundo Municipal de Saúde	5.749.266,96
02.07 - Fundeb - Fundo de Desenv. da Educ. Básica	2.880.976,77
02.08 - Educação Infantil	366.846,76
02.09 - Ensino Fundamental	2.416.033,76
02.10 - Encargos Educacionais	443.153,80
02.11 - Cultura, Esporte e Lazer	709.471,67
02.12 - Obras e Serviços Públicos	3.213.751,84
02.13 - Água e Esgoto	1.771.696,22
02.14 - Obras e Serv. Rurais, Agric. e Abastecimento	639.432,15
02.15 - Assistência e desenvolvimento Social	384.678,10
02.16 - Fundo Municipal de Assistência Social	152.594,44
02.17 - Ensino Profissionalizante	3.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	24.057.000,00

POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	1.137.000,00
03 - Essencial à Justiça	341.772,23
04 - Administração	3.607.325,30
08 - Assistência Social	980.426,34
10 - Saúde	5.749.266,96
12 - Educação	5.666.857,29
13 - Cultura	273.740,08
15 - Urbanismo	3.186.091,65
17 - Saneamento	1.756.294,62
18 - Gestão Ambiental	15.401,60

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000

Fone: 3439-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

20 - Agricultura	6639.432,15
26 - Transporte	27.660,19
27 - Desporto e Lazer	435.731,59
99 - Reserva de Contingência	240.000,00

POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
031 - Ação Legislativa	1.137.000,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	341.772,23
122 - Administração Geral	2.123.306,35
123 - Administração Financeira	1.484.018,95
243 - Assistência a Criança e Adolescente	610.527,19
244 - Assistência Comunitária	369.899,15
301 - Atenção Básica	5.444.309,39
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.401,54
303- Suporte Profilático e Terapêutico	30.451,03
304 - Vigilância Sanitária	63.095,35
305 - Vigilância Epidemiológica	70.009,65
361 - Ensino Fundamental	4.743.979,11
363 - Ensino profissional	3.000,00
365 - Educação Infantil	919.878,18
392 - Difusão Cultural	273.740,08
451 - Infra Estrutura Urbana	265.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.921.091,65
512 - Saneamento Básico Urbano	1.756.294,62
541 - Preservação e Conservação Ambiental	15.401,60
605 - Abastecimento	639.432,15
782 - Transporte Rodoviário	27.660,19
812 - Desporto Comunitário	435.731,59
999 - Reserva de Contingência	240.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	24.057.000,00



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

POR CATEGORIAS ECONOMICAS	R\$
Despesas Correntes	23.590.339,81
Despesas de Capital	226.660,19
Reserva de Contingência	240.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	24.057.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e

VI - A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias.

Art. 5º - Passam a fazer parte da presente Lei as alterações nos programas abaixo relacionados, para atender as despesas do exercício de 2017, com efeitos inclusive sobre no PPA (2013/2017) e LDO (2017).

Entidade 02 - Câmara Municipal

0001-Modernização e Manutenção Serv. Admin. Legisl. Finan. e Zeladoria

Programática	Valores em R\$
01.01.01.01.031.2006.01.00.4	(11.000,00)
01.01.01.01.031.2004.01.00.3	(5.000,00)
01.01.01.01.031.2001.01.00.3	(500,00)
01.01.01.01.031.2003.01.00.3	(10.000,00)
01.01.01.01.031.2002.01.00.3	(4.500,00)
01.01.01.01.031.2005.01.00.3	(87.000,00)
01.01.01.01.031.2047.01.00.3	9.900,00

0002- Modernização e Readaptação Física da Câmara Municipal

Programática	Valores em R\$
01.01.01.01.031.1001.01.00.4	(29.900,00)

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000

Fone: 3439-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Entidade 01 - Prefeitura Municipal

0005 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Programática	Valores em R\$
02.02.03.04.122.2282.01.00.3	100.000,00
02.02.03.04.122.2011.01.00.3	20.000,00

0006 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programática	Valores em R\$
02.02.03.04.122.2010.01.00.3	20.000,00

0007 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programática	Valores em R\$
02.02.05.04.123.2016.01.00.3	38.493,40
02.02.05.04.123.2015.01.00.3	35.998,28

0012 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Programática	Valores em R\$
02.02.08.12.365.2026.01.00.3	96.412,14

0013 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programática	Valores em R\$
02.02.09.12.361.2030.01.00.3	(29.939,59)
02.02.09.12.361.2016.01.00.3	(38.493,40)

0014 - TRANSPORTE ESCOLAR

Programática	Valores em R\$
02.02.09.12.361.2028.01.00.3	(45.008,60)
02.02.09.12.361.2028.05.00.3	89.998,44
02.02.09.12.361.2028.02.00.3	70.635,00

0016 - PROMOÇÃO CULTURAL

Programática	Valores em R\$
02.02.11.13.392.2032.01.00.3	(140.000,00)

0020 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programática	Valores em R\$
02.02.12.15.452.2036.01.00.3	171.864,46
02.02.12.15.452.2035.01.00.3	(507.862,74)

0021 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ATERRO SANITÁRIO

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000
Fone: 3439-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br

Se



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Programática	Valores em R\$
02.02.13.17.512.2037.01.00.3	300.000,00

0023 - SERVIÇOS RURAIS, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Programática	Valores em R\$
02.02.14.20.605.2039.02.81.3	20.338,36
02.02.14.20.605.2039.01.00.3	(69.264,50)

0024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Programática	Valores em R\$
02.02.15.08.244.2040.01.00.3	120.000,00
02.02.16.08.244.2044.01.00.3	(120.000,00)
02.02.16.08.244.2044.02.00.3	4.828,75

(Conforme demonstrativo anexo, que demonstra não ter sido realizada inclusão de programas, apenas realocação dos recursos).

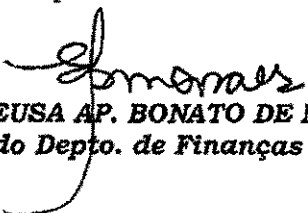
Art. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 16 de novembro de 2.016.


CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.


ELEUSA AP. BONATO DE MORAES
- Diretor do Depto. de Finanças e Patrimônio -